

Vigência do seguro a partir das 00h do dia 21/11/2023 até 24hs do dia 21/11/2026.**DADOS DO SEGURADO**

NOME: JEAN CARLOS RANGEL PESENTI **CPF OU CNPJ:** 908.105.707-34
ENDEREÇO: ESTRADA DO CABUCU 3458 - CAMPO GRANDE
CEP: 23.017-250 **CIDADE:** RIO DE JANEIRO **UF:** RJ

DADOS DO TOMADOR

NOME: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS CEDAE **CPF OU CNPJ:** 33.352.394/0001-04
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS, Nº 2655, EDIF - CIDADE NOVA
CEP: 20.210-030 **CIDADE:** RIO DE JANEIRO **UF:** RJ

DADOS DO CORRETOR

NOME: FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE SEGUROS FUNENSEG **CPF OU CNPJ:** 42.161.687/0001-97 **SUSEP:000**

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 1.062.998,75 - Um Milhão e Sessenta e Dois Mil e Novecentos e Noventa e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos

MODALIDADE: Judicial - Trabalhista

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante, única e exclusivamente, os débitos em discussão na Reclamação Trabalhista movida por JEAN CARLOS RANGEL PESENTI em face do ora Tomador, processo nº 0100226-76.2016.5.01.0041, atualmente em trâmite perante a 41ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ. O valor da garantia expressa nesta Apólice abrange o valor total do débito em discussão, nele compreendido o principal, multa, honorários advocatícios, juros, atualização monetária pelos índices legais aplicáveis aos débitos trabalhistas na data de realização do depósito, qual seja, Selic ou outro que vier a substituí-lo legalmente e acréscimo de 30% de que trata o §2o do artigo 835 do CPC (OJ 59, SBDI-II, do TST) e art. 3, I e III do TST.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Judicial	R\$ 1.062.998,75	R\$ 4.468,67

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO		FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		
	R\$	Parcela	Valor	Vencimento
Prêmio Líquido	4.468,67	1	R\$ 4.468,67	21/12/2023
Adicional de Fracionamento	0,00			
Custo de Apólice	0,00			
IOF	0,00			
Prêmio Total	4.468,67			

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637966/2022-26. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 21/11/2023 12:55:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.


João de Lima Gêo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital


Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920239907751040830000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692023009907751040830.



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - SEGURO GARANTIA JUDICIAL TRABALHISTA

1. DEFINIÇÕES

Aplicam-se à presente Apólice as seguintes definições:

- 1.1. **Apólice:** documento assinado pela Seguradora que representa formalmente o contrato de seguro garantia judicial;
- 1.2. **Cláusula de renovação automática:** obrigação da Seguradora de renovar automaticamente a Apólice por período igual ao inicialmente contratado, enquanto durar o processo judicial garantido, nos termos do Ofício nº 23/2019/SUSEP/DICON/CGCOM/COSET.
- 1.3. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;
- 1.4. **Indenização:** pagamento, pela Seguradora, das obrigações cobertas pelo seguro, a partir da caracterização do sinistro;
- 1.5. **Objeto Principal:** relação jurídica processual, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador;
- 1.6. **Obrigação garantida:** obrigação assumida pelo Tomador no processo judicial e garantida pela Apólice;
- 1.7. **Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;
- 1.8. **Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da comunicação do sinistro, bem como fará a apuração dos prejuízos cobertos pela Apólice;
- 1.9. **Proposta de Seguro:** instrumento formal do pedido de emissão de Apólice ou Endosso;
- 1.10. **Risco Absoluto:** forma de contratação na qual a Seguradora responde integralmente pelo valor do sinistro, limitado ao Valor da Garantia.
- 1.11. **Segurado:** o Reclamante ou Exequente;
- 1.12. **Seguradora:** a sociedade de seguros garantidora, nos termos da Apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante os órgãos da Justiça do Trabalho;
- 1.13. **Seguro garantia judicial para garantia de execução:** modalidade destinada a garantir o juízo da execução, assegurando o pagamento das condenações trabalhistas;
- 1.14. **Sinistro:** o inadimplemento das obrigações do Tomador cobertas pelo seguro ou a determinação judicial para recolhimento dos valores correspondentes à Apólice;
- 1.15. **Tomador:** devedor de obrigações trabalhistas que deve prestar garantia no processo judicial;
- 1.16. **Valor da garantia:** valor máximo garantido pela Apólice.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

- 2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.
- 2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.
- 2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETIVO DO SEGURO E OBRIGAÇÃO GARANTIDA

Na forma do disposto no Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT nº 1, DE 16 de outubro de 2019, o seguro garantia judicial para a execução trabalhista visa garantir o pagamento de débitos reconhecidos em decisões proferidas por órgãos da Justiça do Trabalho.

4. VALOR

O Valor da Garantia deverá ser igual ao montante original do débito executado com os encargos e os acréscimos legais, inclusive honorários advocatícios, assistenciais e periciais, devidamente atualizado pelos índices legais aplicáveis aos débitos trabalhistas na data da realização do depósito, acrescido de, no mínimo, 30%, conforme estabelecido pelo artigo 3º, I do Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT nº 1/2019.

5. CARACTERIZAÇÃO, COMUNICAÇÃO DO SINISTRO E INDENIZAÇÃO

5.1. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado com:

- I. o não pagamento pelo Tomador do valor executado, quando determinado pelo Juízo;
- II. o não cumprimento da obrigação de, até 60 (sessenta) dias antes do fim da vigência da Apólice, comprovar a renovação do seguro garantia ou apresentar nova garantia suficiente e idônea.

5.2. Comunicação do Sinistro: caracterizado o Sinistro, o Juízo competente determinará à Seguradora o pagamento do débito devidamente atualizado no prazo 15 (quinze) dias, sob pena de contra a Seguradora prosseguir a execução nos próprios autos sem prejuízo de eventuais sanções administrativas ou penais por descumprimento da ordem judicial.

5.3. A Indenização corresponderá ao valor inadimplido pelo Tomador, devidamente atualizado pelos índices aplicáveis ao processo trabalhista.

6. VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

6.1. A presente Apólice permanecerá válida independentemente do pedido de renovação do Tomador, enquanto houver o risco e/ou não for substituída por outra garantia aceita pelo Juízo.

6.2. A Seguradora se obriga a renovar a Apólice por igual período, de forma automática, enquanto durar o processo judicial objeto da Obrigação Garantida, independentemente de autorização ou notificação prévia do Tomador, ficando resguardado o direito da Seguradora de receber Prêmio adicional em virtude da renovação.

6.3. O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Juízo ou pelo Segurado.

7. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

7.1. Fica assegurada a atualização monetária automática da importância segurada pelos índices legais aplicáveis aos débitos trabalhistas, independentemente da emissão de endosso.

7.2. A atualização do Valor da Garantia será realizada através de Endosso semestral ou anual emitido pela Seguradora, mediante a cobrança de prêmio adicional ao Tomador, respeitando-se o prazo de vigência estabelecido na Apólice. Os Endossos serão emitidos exclusivamente para cobrar o prêmio adicional do Tomador, em razão do incremento do risco.

8. EXTINÇÃO DA GARANTIA

8.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

- I. Não aceitação da Apólice pelo Juízo;
- II. Decisão favorável ao Tomador que ponha fim ao processo sem condenação ao pagamento de qualquer quantia, desde que transitada em julgado;
- III. Satisfação do débito pelo Tomador nos autos;
- IV. Substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Juízo;
- V. Pagamento da Indenização pela Seguradora.

9. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

9.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e/ou pelo pagamento da Indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

9.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

9.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

9.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

9.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pela SELIC ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

9.3. No caso de recusa de proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

9.4. No caso de cancelamento do contrato, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

9.5. No caso de recebimento indevido de Prêmio Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

9.6. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de Apólices complementares.

11. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida

por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

12. SUB-ROGAÇÃO

Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

13. OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a Risco Absoluto.

13.2. Não há, nesta Apólice cláusula de desobrigação decorrente de atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos.

13.3. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não realizar o pagamento do Prêmio nas datas convencionadas.

13.4. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da Indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

13.5. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

13.5.1. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade Seguradora.

13.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

13.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.

13.8. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

13.9. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP (www.susep.gov.br). <<http://www.susep.gov.br>>

13.10. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

13.11. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

13.12. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br <<https://www.pottencial.com.br>> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

13.13. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.

CONDIÇÕES PARTICULARES**CLÁUSULA PARTICULAR - CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

Fica certo e ajustado que a presente Apólice é integrada pelas disposições constantes no Termo de Referência e no Edital referentes ao pregão eletrônico CEDAE nº 0003/2023-DAD-3, especialmente as cláusulas obrigatórias, conforme dispõe a Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

2. ENDEREÇO DA SEGURADORA PARA ENVIO DE NOTIFICAÇÕES, CITAÇÕES E/OU INTIMAÇÕES JUDICIAIS: Av. Raja Gabaglia, 1.143, 19º andar, CEP 30.380-403, Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, Responsável Legal: Anna Paula Paixão, Departamento Responsável: Sinistros - sinistro.garantia@pottencial.com.br.

Estado, Id. Funcional nº 19222653, para responder pelo expediente de Assistência à Chefia da Procuradoria de Pessoal, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro;

ANNA CAROLINA MIGUEIS PEREIRA, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 44208235, para responder pelo expediente de Assistência à Chefia da Procuradoria de Pessoal, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro;

JANAINA ANDRADE SOUSA CRUZ, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 43343058, para responder pelo expediente de Assistência à Chefia da Procuradoria de Pessoal, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro;

NATALIA FARIA DE SOUZA, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 43592953, para responder pelo expediente da Chefia da Procuradoria da Dívida Ativa, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro;

NATALIA AMITRANO VARGAS, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 41954858, para responder pelo expediente da Chefia da Procuradoria Previdenciária, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro;

ERICK TAVARES RIBEIRO, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 42708532, para responder pelo expediente de Assistência à Chefia da Procuradoria Previdenciária, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro;

HELOA PAULA DA SILVA MENDES GOMES, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 99991268, para responder pelo expediente de Assistência à Chefia da Procuradoria Previdenciária, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro;

GUIDO ANTONIO SUCENA MACIEL, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 19227426, para responder pelo expediente da Chefia da Procuradoria de Sucessões, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro;

SERGIO EDUARDO DOS SANTOS PYRRHO, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 19211961, para responder pelo expediente de Assistência à Chefia da Procuradoria de Sucessões, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro;

MARCOS NASSEH TABET, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 19214561, para responder pelo expediente da Chefia da Procuradoria de Serviços de Saúde, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro;

BRUNO TERRA DE MORAES, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 43342990, para responder pelo expediente de Assistência à Chefia da Procuradoria de Serviços de Saúde, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro;

JOAO MORAES NETO, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 50320467, para responder pelo expediente de Assistência à Chefia da Procuradoria de Serviços de Saúde, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro;

MANOEL HUMBERTO FERREIRA JUNIOR, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 99991489, para responder pelo expediente da PG15/SEDECS - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS;

THIAGO CARDOSO ARAUJO, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 42666155, para responder pelo expediente da PG15/SEIC - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES;

DANIELLE TUFANI ALONSO, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 42666112, para responder pelo expediente da PG15/SEAP - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA;

MARCELLO CINELLI DE PAULA FREITAS, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 19224150, para responder pelo expediente da PG15/SEDEC - SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL;

JOAO MANOEL ANDRADE MACIEL DA SILVA CAMPOS GALDI, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 99991284, para responder pelo expediente da PG15/SEPOL - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL.

Id: 2530099

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL
DE 04.12.2023

PROCESSO Nº SEI-140001/033910/2023 - AUTORIZA a Licença Especial para estudo no exterior, no período compreendido entre 14/11/2023 a 18/11/2023.

Id: 2529823

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO

DESPACHOS DA PROCURADORA-ASSISTENTE
DE 30.11.2023

PROCESSO Nº SEI-140001/051391/2023 - SERGIO EDUARDO DOS SANTOS PYRRHO - Procurador do Estado de 1ª Categoria - ID. Funcional nº 1921196-1. Louvado nas informações da Gerência de Recursos Humanos **CONCEDO** o abono de permanência em atividade, com validade a contar de 29/11/2023.

PROCESSO Nº SEI-140001/051114/2023 - VIVIANE CANALE ORSI ROCHA - Analista Processual - Sup C I - ID. Funcional nº 4395188-0. Louvado nas informações da Gerência de Recursos Humanos, **AVERBE-SE** com fundamento no §9º do art. 201 da Constituição Federal, para fins de aposentadoria, os períodos de 12/08/1986 a 01/01/1992 e 02/03/1995 a 10/07/2001, no total de 4.284 (quatro mil duzentos e oitenta e quatro) dias de tempo de serviço/contribuição prestados a entidades vinculadas ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

Id: 2529824

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DO GERENTE
DE 04.12.2023

PROCESSO Nº SEI-14/001/001653/2019 - IEDA MARGARIDA CHAVES FERNANDES - Analista Contábil - ID. Funcional nº 5011610-0. Louvado nas informações da Assessoria de Benefícios e Informações Funcionais e com fundamento no art.129 do Decreto 2479/79, **CONCEDO** 03 (três) meses de licença-prêmio relativos ao período-base de 23/10/2018 a 21/10/2023.

PROCESSO Nº SEI-140001/022492/2023 - CARLOS ALBERTO ODI-LIO - Técnico Processual - ID. Funcional nº 3640834-4. Louvado nas informações da Assessoria de Benefícios e Informações Funcionais e com fundamento no art.129 do Decreto 2479/79, **CONCEDO** 03 (três) meses de licença-prêmio relativos ao período-base de 01/04/2009 a 27/09/2014.

PROCESSO Nº SEI-14/001/023407/2019 - HAROLDO FIGUEIREDO - Analista Administrador - ID. Funcional nº 5012986-4. Louvado nas informações da Assessoria de Benefícios e Informações Funcionais e com fundamento no art.129 do Decreto 2479/79, **CONCEDO** 03 (três) meses de licença-prêmio relativos ao período-base de 05/11/2018 a 18/11/2023.

PROCESSO Nº SEI E-14/001.046801/2016 - FERNANDA DE LIMA

PEIXOTO DA SILVA - Analista Processual - ID. Funcional nº 4389258-2. Louvado nas informações da Assessoria de Benefícios e Informações Funcionais e com fundamento no art.129 do Decreto 2479/79, **CONCEDO** 03 (três) meses de licença-prêmio relativos ao período-base de 12/10/2018 a 06/11/2023.

Id: 2529825

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da Casa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

AVISO

ERRATA Nº 01/23 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

OBJETO é a CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO PARA A GESTÃO, EXPLORAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO COMPLEXO MARACANÁ, a ser realizada no dia 07 de dezembro de 2023 às 10h no Auditório do Estádio do Maracanã, sito a Rua Professor Eurico Rabelo s/n Portão 10 - Maracanã - Rio de Janeiro, RJ. O Governo do Estado do Rio de Janeiro - Secretaria de Estado da Casa Civil, por meio da Comissão Especial de Licitação, torna pública a ERRATA nº 01/23 ao Edital de Concorrência Pública nº 02/2022, cuja íntegra pode ser encontrada nos sites eletrônicos www.concessao-maracana.rj.gov.br e www.casacivil.rj.gov.br. Processo nº SEI-150001/011150/2021.

Id: 2529974

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 176/2023 (DJU) Apólice nº 0306920239907751040830000.
PARTES: A Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE - e a Potencial Seguradora S.A.
OBJETO: O seguro garantia judicial para a execução trabalhista visa garantir o pagamento de débitos reconhecidos em decisões proferidas por órgãos da Justiça do trabalho - Modalidade Garantia Judicial destinada ao Processo Judicial Trabalhista nº 0100226-76.2016.5.01.0041, movida por JEAN CARLOS RANGEL PESENTI.
PRAZO: Permanecerá válida independentemente do pedido de renovação do Tomador, enquanto houver o risco e/ou não for substituída por outra garantia aceita pelo Juízo.
VALOR TOTAL: Deverá ser igual ao montante original do débito executado com os encargos e os acréscimos legais, inclusive honorários advocatícios, assistenciais e periciais, devidamente atualizado pelos índices legais aplicáveis aos débitos trabalhistas na data da realização do depósito, acrescido de, no mínimo, 30%, conforme estabelecido pelo artigo 3º, I do Ato Conjunto TST.CSJT. CGJT nº 1/2019.
DATA DA ASSINATURA: 16/11/2023.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/027991/2023 (Ata de Registro de Preços nº 001/2023).

Id: 2529909

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 178/2023 (DJU) Apólice nº 0306920239907751040923000.
PARTES: A Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE - e a Potencial Seguradora S.A.
OBJETO: O seguro garantia judicial para a execução trabalhista visa garantir o pagamento de débitos reconhecidos em decisões proferidas por órgãos da Justiça do trabalho - Modalidade Garantia Judicial destinada ao Processo Judicial Trabalhista nº 0100766-20.2017.5.01.0226, movida por JOAO JOSE PEREIRA CANAZAR.
PRAZO: Permanecerá válida independentemente do pedido de renovação do Tomador, enquanto houver o risco e/ou não for substituída por outra garantia aceita pelo Juízo.
VALOR TOTAL: Deverá ser igual ao montante original do débito executado com os encargos e os acréscimos legais, inclusive honorários advocatícios, assistenciais e periciais, devidamente atualizado pelos índices legais aplicáveis aos débitos trabalhistas na data da realização do depósito, acrescido de, no mínimo, 30%, conforme estabelecido pelo artigo 3º, I do Ato Conjunto TST.CSJT. CGJT nº 1/2019.
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2023.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/028030/2023 (Ata de Registro de Preços nº 001/2023).

Id: 2529910

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 179/2023 (DJU) Apólice nº 0306920239907751041364000.
PARTES: A Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE - e a Potencial Seguradora S.A.
OBJETO: O seguro garantia judicial para a execução trabalhista visa garantir o pagamento de débitos reconhecidos em decisões proferidas por órgãos da Justiça do trabalho - Modalidade Garantia Judicial destinada ao Processo Judicial Trabalhista nº 0100158-69.2017.5.01.0081, movida por CINTHIA GUIMARAES MACHADO KURIYA.
PRAZO: Permanecerá válida independentemente do pedido de renovação do Tomador, enquanto houver o risco e/ou não for substituída por outra garantia aceita pelo Juízo.
VALOR TOTAL: Deverá ser igual ao montante original do débito executado com os encargos e os acréscimos legais, inclusive honorários advocatícios, assistenciais e periciais, devidamente atualizado pelos índices legais aplicáveis aos débitos trabalhistas na data da realização do depósito, acrescido de, no mínimo, 30%, conforme estabelecido pelo artigo 3º, I do Ato Conjunto TST.CSJT. CGJT nº 1/2019.
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2023.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/028253/2023 (Ata de Registro de Preços nº 001/2023).

Id: 2529911

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 182/2023 (DJU) Apólice nº 0306920239907751042922000.
PARTES: A Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE - e a Potencial Seguradora S.A.
OBJETO: O seguro garantia judicial para a execução trabalhista visa garantir o pagamento de débitos reconhecidos em decisões proferidas por órgãos da Justiça do trabalho - Modalidade Garantia Judicial destinada ao Processo Judicial Trabalhista nº 0025000-64.2002.5.01.0006, movida por Maria Teresa Gordilho Loreto Scassa - Espólio de José Carlos da Silva Scassa.
PRAZO: Permanecerá válida independentemente do pedido de renovação do Tomador, enquanto houver o risco e/ou não for substituída por outra garantia aceita pelo Juízo.
VALOR TOTAL: Deverá ser igual ao montante original do débito executado com os encargos e os acréscimos legais, inclusive honorários advocatícios, assistenciais e periciais, devidamente atualizado pelos índices legais aplicáveis aos débitos trabalhistas na data da realização do depósito, acrescido de, no mínimo, 30%, conforme estabelecido pelo artigo 3º, I do Ato Conjunto TST.CSJT. CGJT nº 1/2019.

DATA DA ASSINATURA: 23/11/2023.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/028301/2023 (Ata de Registro de Preços nº 001/2023).

Id: 2529912

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 183/2023 (DJU) Apólice nº 0306920239907751045150000.
PARTES: A Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE - e a Potencial Seguradora S.A.
OBJETO: O seguro garantia judicial para a execução trabalhista visa garantir o pagamento de débitos reconhecidos em decisões proferidas por órgãos da Justiça do trabalho - Modalidade Garantia Judicial destinada ao Processo Judicial Trabalhista nº 0100608-50.2016.5.01.0015, movida por JOAO LUIZ RIBEIRO.
PRAZO: Permanecerá válida independentemente do pedido de renovação do Tomador, enquanto houver o risco e/ou não for substituída por outra garantia aceita pelo Juízo.
VALOR TOTAL: deverá ser igual ao montante original do débito executado com os encargos e os acréscimos legais, inclusive honorários advocatícios, assistenciais e periciais, devidamente atualizado pelos índices legais aplicáveis aos débitos trabalhistas na data da realização do depósito, acrescido de, no mínimo, 30%, conforme estabelecido pelo artigo 3º, I do Ato Conjunto TST.CSJT. CGJT nº 1/2019.
DATA DA ASSINATURA: 27/11/2023.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/028414/2023 (Ata de Registro de Preços nº 001/2023).

Id: 2529913

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 106/2023 (DSG).
PARTES: A Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE - e a DT Engenharia de Empreendimentos Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para realizar o comissionamento, start-up, treinamento e operação assistida das UTRs definitivas de Poços/Queimados e Cabuçulpiranga.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 40.318.280,27 (quarenta milhões, trezentos e dezoito mil, duzentos e oitenta reais e vinte e sete centavos).
DATA DA ASSINATURA: 24/11/2023.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/016205/2023 (Inexigibilidade de Licitação - IL- nº 016/2023-DSG-6).

Id: 2529914

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 154/2023 (DSG).
PARTES: A Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE - e a EB Bombas e Equipamentos Industriais Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de reparo em 01 (um) rotor de bronze da bomba do grupo nº 3 da elevatória do Lameirão - número de série: 858.3277.53.
PRAZO: 30 (trinta) dias.
VALOR TOTAL: R\$ 448.767,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e sete reais).
DATA DA ASSINATURA: 24/11/2023.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/025247/2023 (Dispensa de Licitação - DL nº 134/2023).

Id: 2529915

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 153/2023 (DSG).
PARTES: A Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE - e a F. Roberto Ferro Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de reparo em campo em 01 (um) motor síncrono de 9000hp / 13,8kv instalado na elevatória do Lameirão - número de série: 33261-3.
PRAZO: 30 (trinta) dias.
VALOR TOTAL: R\$ 391.741,00 (trezentos e noventa e um mil, setecentos e quarenta e um reais).
DATA DA ASSINATURA: 24/11/2023.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/024844/2023 (Dispensa de Licitação - DL nº 130/2023).

Id: 2529916

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 03 ao Contrato CEDAE nº 217/2020 (DPR).
PARTES: A Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE - e a Atac Fire Segurança Contra Incêndio Ltda.
OBJETO: Promover a renovação do prazo contratual.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 79.920,00 (setenta e nove mil, novecentos e vinte reais).
DATA DA ASSINATURA: 24/11/2023.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-E-12/800.331/2020 (Pregão Eletrônico - PE nº 690/2020).

Id: 2529907

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 03 ao Contrato CEDAE nº 030/2021 (DFI).
PARTES: A Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE - e a GMF Gestão de Medição e Faturamento Ltda.
OBJETO: A rratificação de itens da planilha orçamentária, com acréscimo e supressão quantitativa do objeto.
PRAZO: Sem prazo.
VALOR: R\$ 3.551.914,98 (três milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, novecentos e quatorze reais e noventa e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA: 29/11/2023.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-E-17/100.092/2016 (Procedimento Licitatório - PL - CN nº 002/2017).

Id: 2529908

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO: LI Nº 0019/2023.
OBJETO: Contratação de serviços de publicidade que tem por escopo fins educativos, informativos ou de orientação social, prestados por intermédio de agência de propaganda, sob demanda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente, que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse para atender as necessidades da CEDAE, conforme especificações contidas no edital.
DIA: 22/01/2024. **HORÁRIO:** 11:00 horas.
LOCAL: Av. Presidente Vargas, nº 2.655/Auditório - Cidade Nova - RJ
VALOR ESTIMADO: R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).
PROCESSO Nº SEI-150001/025091/2023.

Os invólucros de propostas técnicas e de proposta comercial serão recebidos na mesma data, local e horário mencionados. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.cedae.com.br/licitacao, podendo alternativamente, ser retirado